



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/09/56

Roberto Rocha  
FUNCIONÁRIO

DATA 02/09/56

PROJETO DE LEI Nº 59/56

ASSUNTO: Denominação de Francisco  
Cordeiro como Rua da Capital

VEREADOR Jose Diogo

LEI Nº 1.071 DE 03/09/56

DIOM Nº 987 DE 03/09/56

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 010711956  
Projeto: 00591956  
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA  
Assunto: R FRANCISCO CORDEIRO





400-100-01/56

# Câmara Municipal de Fortaleza

*Leis*

LEI Nº 1.071, DE 3 DE Setembro



Denomina de Francisco Cordeiro uma rua da capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM SESSÃO PÙBLICA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1956

Art. 1º - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a denominar de "Francisco Cordeiro" uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PAGO DA PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE Setembro DE 1956

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
João Gentil Junior  
Secretário de Obras Públicas

PROJETO DE LEI Nº 59/56



Aprovado em 1ª discussão.  
Em 3/5/56  
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão.  
Em 8/5/56  
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina uma das ruas de Fortaleza com o nome de Francisco Cordeiro, homenagem postuma ao ex-presidente desta Casa: Francisco Cordeiro de Souza

Art. 2º - Fica, assim, autorizado o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES em 22 de maio de 1955.

  
José Diogo

Francisco  
10.8.56

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI Nº 59/56.

Denomina de Francisco Cordeiro uma  
rua da capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a denomi-  
nar de "Francisco Cordeiro" uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua //  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 9 de agosto de  
1956.

*Francisco de Paula* Presidente  
*Benedito de Jesus* Relator  
*Francisco de Jesus*